



Estado de Mato-Grosso

INPL
Fta. _____
Rel. _____

Lei nº 180 de 30 de outubro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Despense, por conta do saldo do empréstimo tomado ao Banco do Brasil S.A., o crédito de Cr \$ 50 000,00 .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governador do Estado autorizado a despende, por conta do saldo do empréstimo contraído com o Banco do Brasil S.A., em face da lei número 65, de dezembro de 1947, afim de atender às vítimas do ciclone ocorrido em 10 do corrente, em a cidade de Ponta Porã, neste Estado, a importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr \$. 50 000,00).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de outubro de 1948 ,
127º da Independência e 60º da República.

Ruudorslwandehmiedy

C. M. A. P. m. no

*Registrado à Fls. 21 v.
do tipo respectivo:
Em 14. X 11. 48*

Exat. el. "g"